



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 2248/SANJ/2021**

**Tatuí, 15 de outubro de 2021.**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Antônio Marcos de Abreu**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Tatuí**  
**NESTA**

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 2625/2021.**

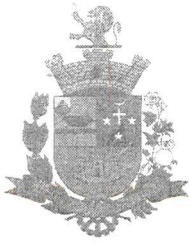
Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao requerimento supramencionado, venho através deste passar as mãos de Vossa Excelência, a informação prestada pela Sra. Elisângela da Costa Rosa Cecílio, Secretária Municipal da Educação.

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência, os protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira- Tatuí- SP.-Cep: 18.270-210  
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Tatuí, 06 de Outubro de 2021

Ofício nº 0763/GSME/2021

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº2625/2021**

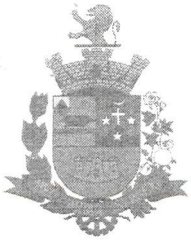
Prezado Senhor

Em resposta ao Requerimento nº 2625/2021 da autoria do Vereador Eduardo Dade Sallum, cumpre-nos informar o que segue:

Foram adquiridas pela Secretaria Municipal da Educação 700 (setecentas) caminhas destinadas ao repouso das crianças. O valor total empenhado foi de R\$ 164.430,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais).

Acerca de tal justificativa apresentada, cumpre-nos fazer duas observações:

- 1- No Requerimento de nº 2624/2021, de Vossa autoria, já tecemos considerações à respeito do repouso das crianças, embasados em documentos oficiais do MEC (Ministério da Educação e Cultura): a Creche assegura o que estabelecem os Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil, Ministério da Educação, 2008; os Critérios para um atendimento em Creches que respeitem os Direitos Fundamentais das Crianças, Ministério da Educação, 2009: sendo esses documentos importantes ferramentas de estudo e reflexão sobre a prática educativa nas Unidades de Educação Infantil e para a construção coletiva de propostas que respeitam a individualidade da criança.
- 2- No Processo TC-4572.989.18-4, cujo assunto era o Acompanhamento das Contas Anuais do Exercício de 2018 – (2º Quadrimestre) - o TCE apontou colchões para descanso em Creches, acomodado sobre piso frio e próximo à umidade da parede; face a esse apontamento, a Secretaria Municipal da Educação, prontamente adquiriu as caminhas para repouso das crianças, de forma que este seja salubre, higiênico e traga conforto às crianças. (Anexo fotos dos colchões).



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira- Tatuí- SP.-Cep: 18.270-210  
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Sendo o que nos cumpre informar, reiteramos a V.S.<sup>a</sup> os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
Prof.<sup>a</sup> Elisângela da Costa Rosa Cecílio  
Secretária Municipal da Educação

Ilmo Sr.  
**Dr. Renato Pereira, de Camargo**  
DD. Secretário, de Administração e Negócios Jurídicos  
Prefeitura Municipal  
Tatuí/SP



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR-9



Colchões para descanso  
acomodados sobre piso  
frio e próximo à  
umidade da parede



Berços  
insuficientes/colchões  
no piso frio

**PERSPECTIVA D: SAÚDE**

**D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL**

Conforme informado ao Sistema AUDESP, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados: